PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 053 / 89 .

Altera o valor genérico do metro quadrado de terreno e de construção, contido nas tabelas dos anexos I e II da Lei 752/88, de 12 de dezembro de 1.988.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes APROVA e eu, em seu nome SANCIONO a sequinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.990 , o anexo I da Lei n 752, de 12 de dezembro de 1.988, que fixa a tabela de valor genérico do metro quadrado de terreno (Vgm²t) passa a vigorar com os sequintes valores:

1 - Primeira Zona	NCz$	15,00	m²
2 - Segunda Zona	NCz$	10,00	m²
3 - Terceira Zona.....	NCz$	5,00	m²

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1.990 , o anexo II da Lei nº 752, de 12 de dezembro de 1.988 que fixa a tabela de valor genérico do metro quadrado de construção (Vgm²C), passa a vigorar com os sequintes valores:

1 - Casa/Sobrado.....	NCz$	60,00	m²
2 - Apartamento.....	Ncz$	60,00	m²
3 - Comercio/Serviços.....	Ncz$	30,00	m²
4 - Fábrica.....	Ncz$	25,00	m²
5 - Construção Precária.....	Ncz$	10,00	m²
6 - Galpão.....	Ncz$	18,00	m²
7 - Telheiro.....	Ncz$	5,00	m²
8 - Especial.....	Ncz$	80,00	m²

Aprovado em 13 / 12 / 89
por unanimidade

Presidente da Câmara

5 Anos PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Art. 3º - O IPTU, exceto em casos especiais, será lançado e arrecadado em 05 (cinco) parcelas iquais com as seguintes datas e vencimentos:

1ª Parcela - (28/02/90)
2ª Parcela - (31/03/90)
3ª Parcela - (30/04/90)
4ª Parcela - (31/05/90)
5ª Parcela - (30/06/90)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Tendo em vista que a atual tabela do valor genérico do metro guadrado se encontra defasada em relação à realidade de mercado, tornou-se necessária a atual adequação.

Os valores atuais foram obtidos atraves' da correção dos valores anteriores.

Senhores Edis, estando o país num inflacionário galopante, e tendo a Administração Pública o objetivo maior de promover o bem estar da comunidade, mister se faz adequar suas arrecadações para alcançar suas metas.

Diante do exposto, é que submeto para o presente projeto à apreciação desta Egrégia casa.

Certo da costumeira acolhida, somos ,

Atenciosamente,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme Decreto nº 587/89, de 11 de Outubro de 1.989, que constitui a comissão de avaliação formada por 04 membros, com a finalidace de elaborar a tabela de valores genéricos do metro quadrado de terreno e de construção, que passara a vigorar com os seguintes valôres, a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

Anexo I - Valor genérico do metro quadrado de terreno.

1 - Primeira Zona	NCz$	15,00 m2.
2 - Segunda Zona	NCz$	10,00 m2.
3 - Terceira Zona	NCz$	5,00 m2.

Anexo II - Valor genérico do metro quadrado de Construção.

1 - Casa/Sobrado.....	NCz$	60,00 m2.
2 - Apartamentos.....	NCz$	60,00 m2.
3 - Comércio/Serviços.....	NCz$	30,00 m2.
4 - Fábrica.....	NCz$	25,00 m2.
5 - Construção Precária.....	NCz$	10,00 m2.
6 - Galpão.....	NCz$	18,00 m2.
7 - Telheiro.....	NCz$	5,00 m2.
8 - Especial	NCz$	80,00 m2.

Indianópolis-Mg. 12 de Outubro de 1.989.

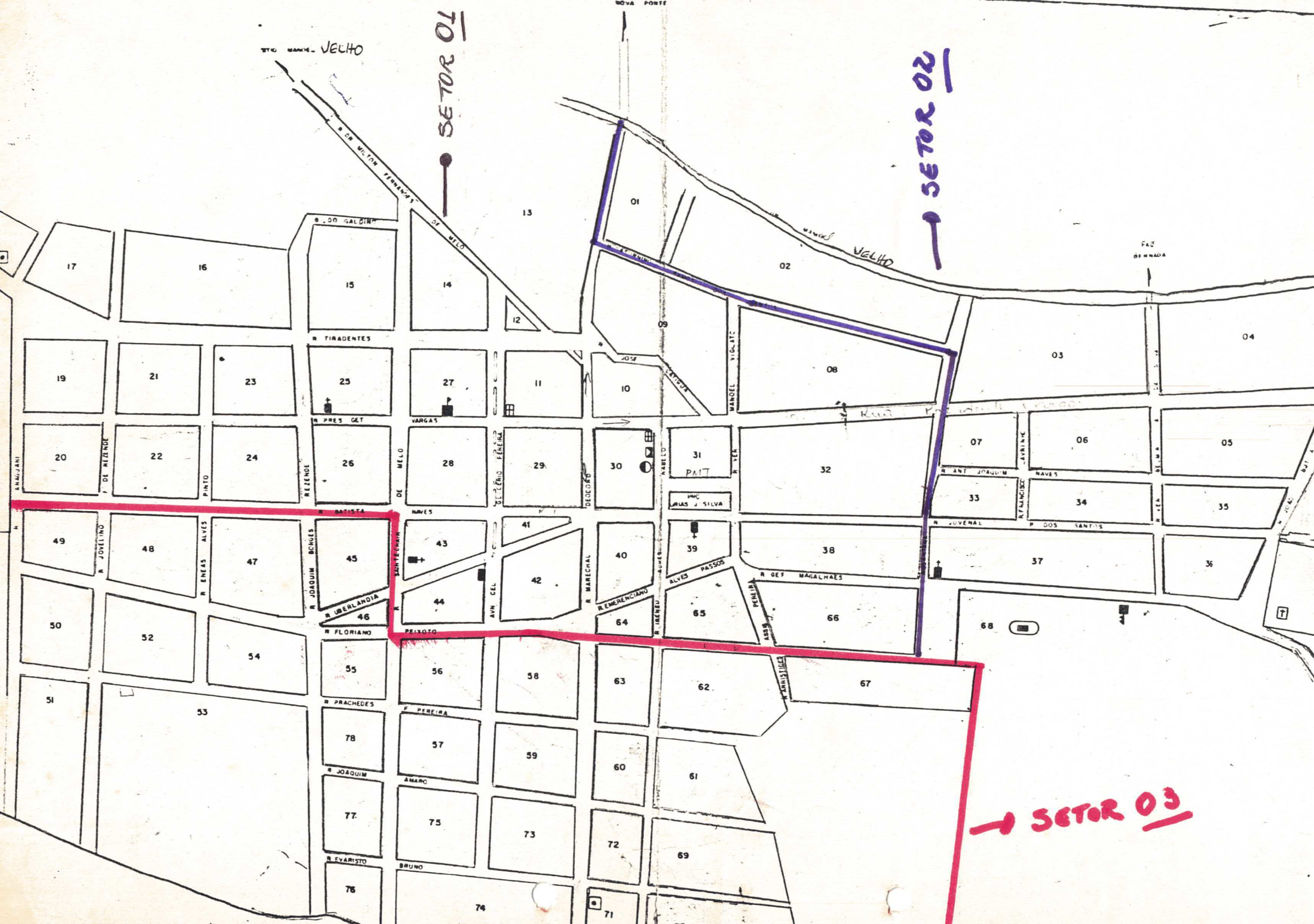
Membros da Comissão.

= JAIR AMARO =

= SEBASTIÃO JOSÉ BORGES =

= MARCOS ANTONIO MORAES =

= DERLI BORGES DE MIRANDA =


SETOR 01
SETOR 02
SETOR 03
STO ANTº VELHO
R. DR MILTON FERNANDES DE MELO
R. JOÃO GALDINO
R. TIRADENTES
R. PRES GET VARGAS
R. BATISTA NAVES
R. UBERLÂNDIA
R. FLORIANO PEIXOTO
R. PRACHEDES F. PEREIRA
R. JOAQUIM AMARO
R. EVARISTO BRUNO
R. JOSÉ CARDOSO
R. MANOEL VIOLATO
R. ANT. JOAQUIM NAVES
R. JUVENAL P. DOS SANTOS
R. GET MAGALHÃES
R. MARECHAL
R. EMERENCIANO
R. IRINEU
R. JOAQUIM BORGES
R. ENEAS ALVES
R. JOVELINO
R. DE REZENDE
R. PINTO
R. SANTA CRUZ
AV. CEL. TELESFORO FERREIRA
ALVES PASSOS
PMC
PMT
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
71
72
73
74
75
76
77
78